

JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Ano X - Edição nº 314

Terça-feira, 15 de março de 2022

Clima: min 20°C | max 27°C



A UNIDADE ESCOLAR EM QUESTÃO FOI A EMEB PROF. ALEXANDRE SOUZA ROCHA

Praticamente todas as escolas municipais realizaram e prestaram homenagens referentes ao Dia Internacional das Mulheres, que se comemora anualmente no dia 8 de março.

No entanto, vale destacar uma escola que inovou em suas homenagens, construindo momentos de danbre a saúde da mulher.

A primeira homenagem aconteceu no último dia 10 de março, onde a escola recebeu a professora Deise Marcelino, que realizou uma palestra sobre o poder da cura através da dança do ventre, contando um pouco de e superação.

çaterapia e também orientações so- sua história e de como superou a dor do luto através da dança.

> Após a palestra, as mulheres presentes e as crianças foram convidadas a aprender alguns movimentos iniciais da dança, trazendo ao ambiente mensagens de confiança, autoestima

Além disso, a escola também recebeu a visita da enfermeira Narani, que conversou com as mulheres presentes sobre a importância da prevenção e dos cuidados com a saúde da mulher. Dentre os temas abordados estavam o câncer de mama e do colo do útero.





ATOS OFICIAIS - GOVERNO



Prefeitura do Município de Jandira

DECRETO Nº 4.507 de 03 de março de 2022.

"Declara de Utilidade Pública a Associação que especifica"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para todos os fins e efeitos de direito, a entidade denominada ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.986.140/0001-67, com sede social Travessa Papa João XXIII, nº 20 - CEP 06600-120 - Município de Jandira, Estado

Art. 2°. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

> Prefeitura do Município de Jandira Jandira, 03 de março de 2022.

> > HENRI HAJIME SATO Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

> WALTER EDUARDO MARTINS Secretário Municipal de Governo- interino



PORTARIA SMSP 04, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração da presidência da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares no Âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito Municipal e RICARDO ANTUNES RIBEIRO, Secretário Municipal de Segurança Pública, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas em lei, etc;

RESOLVEM:

Artigo 1º - Revogar o Artigo 2º da Portaria SMSP 26 de 12 de julho de 2021.

Artigo 2º - Para compor a Comissão fica nomeado como presidente o servidor GCM Nassife José João Neto RG 34.556.227-6 CPF 303.627.918-05, demais membros permanecem

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HENRI HAJIME SATO Prefeito Municipal

RICARDO ATTUNES RIBEIRO Secretário Municipal de Segurança Pública

Rua Manoel Alves Garcia, 100, Jd São Luiz, Jandira-SP – CEP 06618-010 – CNPJ 46.522.991/0001-73 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JANDIRA



PORTARIA SMSP 03, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a realização do VIII PATAMO - Curso de Patrulhamento Tático Motorizado, através do Edital 01/2022, a ser realizado no período de 01 a 20 de Maio de 2022, sob a responsabilidade desta Secretaria e determinar demais

Ricardo Antunes Ribeiro, Secretário Municipal de Segurança de Jandira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 018, de 19 de Maio

DETERMINA:

Abertura do Edital nº 01/2022:

Por meio da Secretária Municipal de Segurança Pública de Jandira, na figura do seu Secretário Municipal Sr Ricardo Antunes Ribeiro e do Comando da Guarda Civil Municipal de Jandira, na figura do Sr Carlos Roberto de Carvalho, ambos usando os atributos legais que a lei que lhes confere e, respeitando o princípio da publicidade, tornam público, através desde edital, a abertura de inscrições e a consequente realização do VIII CURSO DE PATRULHAMENTO TÁTICO MOTORIZADO, entre os dias 01 a 10 de março de 2022.

O objetivo deste curso é aperfeiçoar os policiais que realizam ou buscam realizar o patrulhamento tático em suas respectivas unidades, contribuindo com a construção de técnicas e conhecimentos que irão diferenciar os operadores formados, com isso tornando o serviço especializado mais rebuscado e completo.

O curso se iniciará na dada de 01/05/2022, impreterivelmente às 06 horas, horário de Brasília, e com término no dia 20/05/2022, sem prévio horário para encerramento.

A participação no curso deverá, impreterivelmente, estar

condicionada ao desejo de voluntariado, ou seja, ao interessado não caberá qualquer tipo de remuneração extraordinária ou vantagem material.

A efetivação da inscrição implicará no consentimento e aceitação das regras deste edital.

Art. 1º O Curso será de caráter voluntário e o Instruendo será

desligado do curso caso ocorra algum dos itens: Falta.

II-Insuficiência técnica.

III-Desacato a coordenação, instrutores e monitores.

Desistência voluntária. IV-

Restrição médica.

Parágrafo único: O curso será ministrado no município de Jandira-SP e poderá, a critério da coordenação, visitar unidades fora da municipalidade para melhor aproveitamento de determinadas disciplinas.

Rua Manoel Alves Garcia, 100, Jd São Luiz, Jandira-SP – CEP 06618-010 – CNPJ 46.522.991/0001-73 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JANDIRA



Art. 2º O VIII Curso de Patrulhamento Tático Motorizado ocorrerá em forma de internato, com dispensas esporádicas, de acordo com a conveniência da coordenação.

Art. 3º Todo aluno deverá apresentar comprovante de vacinação para COVID19, atestado para prática esportiva e relatar possíveis problemas de saúde e medicação de uso contínuo.

Parágrafo Único: O atestado médico para prática esportiva deverá ser emitido em até 30 (trinta) dias antes do início do curso.

Art. 4º Das Vagas para o Curso VIII Patamo:

10 (dez) Vagas para o público interno.

II-40 (quarenta) Vagas para público externo.

Parágrafo 1º: O curso contará com o limite de 50 (cinquenta) vagas, se as vagas internas não forem preenchidas, poderão ser disponibilizadas para o público externo

Parágrafo 2º: Serão garantidas 02 (duas) vagas para cada instituição. Contudo, caso não sejam preenchidas todas as vagas do curso, as remanescentes estas disponibilizadas para as outras instituições.

Art. 5º Os candidatos às vagas deverão, obrigatoriamente, ser funcionários públicos, servidores das secretarias de segurança pública municipal ou estadual, ou militares das forças armadas, ou policiais federais, devendo apresentar ofício de apresentação do

Parágrafo Único: Policiais estrangeiros deverão apresentar documentação comprovando vínculo com sua instituição.

Art. 6º Do Aluno:

Deverá ser voluntário:

II-Obedecer rigorosamente às regras de segurança e as recomendações de ordens técnica, tática e/ou disciplinares relativas às instruções e exercícios práticos;

Utilizar o armamento, equipamento ou qualquer material de instrução somente sob determinação do corpo de instrução;

Ter bom condicionamento físico;

Se responsabilizar pelas despesas individuais do curso como uniforme, equipamentos e alimentação, dentre outras que houver no decorrer da instrução;

VI- Indispensável a apresentação do Ofício de Autorização de Secretário, Comandante ou de superior direto da instituição a que pertence o aluno;

VII- Respeitar o período para inscrição;

VIII- Apresentar Atestado Médico para atividades físicas e comprovante de vacinação contra COVID-19, bem como material de descontaminação e prevenção como máscara, álcool e demais recursos necessários para manter a saúde;

Rua Manoel Alves Garcia, 100, Jd São Luiz, Jandira-SP – CEP 06618-010 – CNPJ 46.522.991/0001-73 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JANDIRA Rua José Manoel da Conceição, 10, Centro, Jandira-SP - 06600-042



JORNAL OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DE JANDIRA

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

Periodicidade: semanal | Tiragem: Web | Jornalista Responsável: Samuel Reis Santos - MTB 0087919/SP

Edição: Diretoria de Comunicação Social | Endereço: Rua Manoel Alves Garcia, 100 - JD. São Luiz - Jandira/SP - CEP: 06618-010

E-mail: comunicação@jandira.sp.gov.br | Circulação: Município de Jandira





ATOS OFICIAIS - GOVERNO



- Portar equipamentos e materiais constantes neste edital;
- Disponibilidade total ao curso.

Art. 7º As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, entre as 00h01min do dia 01 de Março de 2022 até às 23h59min do dia 10 de Março de 2022, horário de Brasília, pessoalmente na Guarda Civil Municipal de Jandira ou através do e-mail guardamunicipal@jandira.sp.gov.br e com a apresentação dos seguintes documentos

- I-Ficha de inscrição;
- Termo de registro de imagens; II-
- Termo de voluntariado:
- Cópia da CNH;
- Cópia da Identidade Funcional;
- VI-Oficio de autorização/apresentação do Secretário, Comandante ou equivalente;
- VII- Atestado médico;
- VIII- Comprovante de vacinação;
- Atestado médico de dispensa de vacinação, caso não esteja vacinado.

Art. 8º Da grade curricular:

- Educação Física / Treinamento Funcional;
- História do Policiamento Tático Motorizado;
- Doutrina de Policiamento Tático Motorizado;
- Sobrevivência Policial:
- História da ROMU e origem dos grupamentos táticos na GCM;
- VI-Legislação aplicada ao policiamento;
- Gestão de pessoas e relacionamentos interpessoais; VII-
- VIII- Ordem Unida; Defesa Pessoal / Imobilização Tática:

IX-

- Atendimento Pré-Hospitalar Tático; X-
- XI-Resgate em Mata;
- XII-Progressão sob Fogo;
- XIII- Conduta de Patrulha; XIV- Progressão em local de alto risco;
- XV- CDC Controle de Distúrbio Civil;
- XVI- CQB Combate em Ambiente Confinado;
- XVII- Intervenções com Baixa Luminosidade;
- XVIII- VCQB;
- XIX- Saque velado;
- XX- Direção Tática Defensiva e Evasiva;
- XXI- Técnicas Operacionais;
- XXII- Montagem e Desmontagem de Armas;
- XXIII- Retenção e Contra-Retenção;

Rua Manoel Alves Garcia, 100, Jd São Luiz, Jandira-SP – CEP 06618-010 – CNPJ 46.522.991/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JANDIRA



XXIV-Planejamento de Operações;

XXV- Choque rápido; XXVI-Transição de armas;

XXVII- Manuseio de armas longas durante deslocamento;

XXVIII- Segurança de autoridades; XXIX- Instrução Tática Individual:

XXX- Tiro policial.

Parágrafo 1º: Durante o curso serão realizadas operações reais envolvendo as disciplinas ministradas durante o curso, sob pena de desligamento por insuficiência

Parágrafo 2º: Fica sob responsabilidade do aluno providenciar

munições para:

- 100 Tiros de arma curta
- 25 Tiros de Cal. 12 II-
- 75 Tiros de CTT.40

Parágrafo 3º: As munições constantes no parágrafo anterior devem ser NTA, devido a utilização de armamento institucional, caso o aluno prefira utilizar munições recarregadas, deverá providenciar também o armamento.

Parágrafo 4º: As instruções, bem como a duração de cada uma delas, poderá ser alteradas por necessidade do curso a critério da coordenação, sem prejuízo ou compensação.

Parágrafo 5º: Fica expressamente proibido ao aluno portar munições durante o curso, salvo quando autorizados pelos instrutores.

Art. 9º: Todos os alunos serão avaliados pela coordenação, instrutores e monitores, pelo desempenho nas instruções, bem como pela conduta profissional e pessoal. Durante todo o curso os alunos passarão por instruções que irão avaliar a sua capacidade psicológica e técnica, sendo essas avaliações critérios para a classificação final.

Art. 10: Todo deslocamento durante o curso ocorrerá sempre em dupla e com a ciência do instrutor titular ou do líder de turma

Art. 11: Os deslocamentos do pelotão deverão ocorrer em passo acelerado, independente do local, e os alunos deverão entoar cânticos policias, salvo determinação em contrário

Art. 12: Não serão permitidos o uso do aparelho celular ou qualquer aparelho eletrônico durante as instruções, bem como fica proibido fumar ou se alimentar durante o período das instruções, salvo em pausas para tais atividades.

Art. 13: O uniforme será determinado pelo QTS (quadro de trabalho semanal) publicado com antecedência suficiente para adequação dos alunos.

Rua Manoel Alves Garcia, 100, Jd São Luiz, Jandira-SP – CEP 06618-010 – CNPJ 46.522.991/0001-73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JANDIRA
Rua José Manoel da Conceição, 10, Centro, Jandira-SP – 06600-042



02 camisetas (na cor preta) manga curta;

02 camisetas (na cor preta) manga longa;

01 camiseta (na cor azul marinho) manga curta

01 Boné preto liso; VIII- 01 Protetor auricular;

01 Óculos de proteção; IX-

01 lanterna; X-

01 Cinto operacional; XI-

XII- 02 Calças operacionais na cor preta;

XIII- Pares de meias na cor preta;

XIV- Uma mochila preta;

XV- Um par de joelheira e cotoveleira de caráter opcional;

XVI- Colete Balístico

XVII- 01 Torniquete básico para instrução;

XVIII- 01 manta térmica; XIX- 01 Tesoura sem ponta;

XX- Máscaras faciais pretas;

XXI- 01 balaclava;

XXII- 01 fardamento velho para instrução;

XXIII- Short azul marinho;

XXIV- Meias pretas;

XXV- Tênis preto:

publicação

XXVI- Colchonete E.V.A preto.

Parágrafo Único: Poderá o aluno trazer qualquer outro material que julgue necessário para instrução ou para seu uso durante o curso, contudo, deverá avisar a coordenação sobre tais materiais.

Art. 19: O presente edital traz as regras mínimas do curso, sendo que sua consulta deve ser realizada por todos os participantes, devendo ser lido no primeiro dia de aula para ciência de todos.

Art. 20: Todos os documentos solicitados neste edital, bem como as fichas anexas, deverão ser entregues até o início do curso.

Art. 21: Os efeitos desta Portaria entram em vigar na data da

RICARDO ANTUNES RIBEIRO Secretário Municipal de Segurança Pública



Rua Manoel Alves Garcia, 100, Jd São Luiz, Jandira-SP — CEP 06618-010 — CNPJ 46.522.991/0001-73 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÜBLICA DE JANDIRA Rua José Manoel da Conceição, 10, Centro, Jandira-SP — 06600-042



ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO VIII CURSO DE PATRULHAMETO TÁTICO MOTORIZADO (PATAMO)

NOME		
RG	CPF	DATA NASCIMENTO
INSTITUIÇÃO		'
CIDADE		ESTADO
POSTO OU GRADUA	ÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
ATIVIDADES EXERO	CIDAS NA UNIDADE	
Tem algum tipo de Em caso positivo, c	doenças que impeça real qual?	izar atividade física: ()SIM ()NÃO
Está realizando alg Em caso positivo, c	um tipo de tratamento: (qual?	()SIM ()NÃO
Em caso positivo o	de fratura: () SIM (qual parte do corpo?	
Estar tomando algu Em caso positivo, c	um tipo de medicamento:	() SIM () NÃO
P.A.		Tipo Sanguíneo e Fator RH
	cha necessário relatar:	
Ču,		, RG , acim
inda estar ciente quaisquer informac	ue poderei responder nas cões falsas ou causar	formações declaradas nesta Ficha de Inscrição, declara s esferas criminal, civil ou administrativa se declara qualquer prejuízo a instituição ou a terceiros que venha causar seja por dolo ou culpa.
ocal:		Data:

Rua Manoel Alves Garcia, 100, Jd São Luiz, Jandira-SP – CEP 06618-010 – CNPJ 46.522.991/0001-73 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JANDIRA



NÃO DEIXE DE SE CUIDAR, A **PANDEMIA AINDA NAO ACABOU**





盦

ATOS OFICIAIS - SAÚDE



ANEXO 2

TERMO DE REGISTRO DE IMAGEM VIII CURSO DE PATRULHAMETO TÁTICO MOTORIZADO (PATAMO)

NOME				
RG	CPF	DATA NASCIMENTO		
INSTITUIÇÃO				
CIDADE		ESTADO		
POSTO OU GRADUAÇÃO		NÍVEL DE ESCOLARIDADE		
En		, RG, acima		
Eu,, RG acima qualificado autorizo a Guarda Civil Municipal de Jandira a usar minha imagem para publicações em redes sociais e apresentações em outros cursos, bem como manter em arquivo minhas imagens registradas durante todo o curso.				
Local:		Data:		
Assinatura do Aluno:				

Rua Manoel Alves Garcia, 100, Jd São Luiz, Jandira-SP – CEP 06618-010 – CNPJ 46.522.991/0001-73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JANDIRA

Rua Insé Mannel da Conceicão. 10, Centro, Jandira-SP – 06600-042



ANEXO 3

TERMO DE VOLUNTARIADO VIII CURSO DE PATRULHAMETO TÁTICO MOTORIZADO (PATAMO)

NOME			
RG	CPF	DATA NASCIMENTO	
INSTITUIÇÃO			
CIDADE		ESTADO	
POSTO OU GRADUAÇÃO		NÍVEL DE ESCOLARIDADE	
declaro ainda que concor Ainda sobre as dificuldad o estresse, fadiga e situ	do com os termos do Edi les que serão apresentada ação adversa são de ca ncias reais. o realizar esse curso de o de especialização desse	s durante o curso, declaro estar ciente ráter pedagógico e buscam a aprox livre e espontânea vontade e estot	de que todo cimação das a ciente das





PORTARIA SMSP 33, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação de atribuição a servidor".

RICARDO ANTUNES RIBEIRO, Secretário Municipal de Segurança Pública, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas em lei, etc;

CONSIDERANDO a importância de garantir o cumprimento da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o rígido controle de aquisição, estoque, manutenção e carga de armamento e munições;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o GCM Davi da Silva, RG 23.415.103-1, CPF 205.999.968-54, como responsável pelo Controle de Armamento e Munição da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Primeiro – O servidor deverá cumprir os ditames da legislação vigente, garantindo a conformidade das ações institucionais da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Segundo - O servidor deverá primar pelas boas condições do armamento pertencente à corporação, garantindo a preservação do patrimônio público e a segurança no uso.

Artigo 2º - São atribuições do servidor responsável pelo Controle de Armamento;

- I Controlar a quantidade, o armazenamento em cofre e a disponibilização para uso operacional e em instruções do armamento pertencente à Corporação;
- II Efetuar inspeção e rígido controle das condições do armamento disponibilizado para uso, assegurando o seu pleno funcionamento:
- a) Inspecionar e avaliar regularmente a condição do armamento disponível na armaria da GCM para uso durante o turno de serviço;

Rua Manoel Alves Garcia, 100, Jd São Luiz, Jandira-SP – CEP 06618-010 – CNPJ 46.522.991/0001-73 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JANDIRA

- b) Providenciar junto ao Comando da GCM condições para inspeção e avaliação regular do armamento sob cautela individual.
 - III Providenciar o reparo e reposição de peças de armamento danificado:
- a) Emitir Laudo Técnico e propor aquisição de peças ou recolha de armamento sem condições de uso;
- b) Comunicar a superior hierárquico o dano acidental ou ocasionado por mau uso do
 - IV Propor baixa de armamento sem condições de uso.
 - V Propor aquisição de armamento para reposição.
- ${
 m VI}$ Acompanhar, orientar ou providenciar o registro por meio de Boletim de Ocorrência de roubo, furto, extravio ou dano ao armamento.

Artigo 3º - São atribuições do servidor responsável pelo Controle de Munições:

- I Controlar a quantidade, o armazenamento em cofre e a disponibilização para uso operacional e em instruções, das munições pertencentes à Corporação;
- II Efetuar inspeção e controle das condições e validade das munições disponibilizadas para uso, assegurando o seu pleno funcionamento:
- a) Inspecionar e avaliar regularmente a condição das munições disponíveis na armaria da GCM para uso durante o turno de serviço;
- b) Providenciar junto ao Comando da GCM condições para inspeção regular das munições sob cautela individual.
 III – Acompanhar, orientar ou providenciar o registro por meio de Boletim de
- a) Comunicar a superior hierárquico a perda, extravio, dano acidental ou ocasionado por mau uso das munições.

Rua Manoel Alves Garcia, 100, Jd São Luiz, Jandira-SP – CEP 06618-010 – CNPJ 46.522.991/0001-73 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JANDIRA

V - Propor a aquisição de munições para reposição.

Ocorrência de disparo ou extravio de munições pertencentes à corporação:

Artigo 4º - Os efeitos desta portaria entram em vigor na data da sua publicação.

RICARDO ANTUNES RIBEIRO Secretário Municipal de Segurança Pública

Rua Manoel Alves Garcia, 100, Jd São Luiz, Jandira-SP – CEP 06618-010 – CNPJ 46.522.991/0001-73 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JANDIRA





ATOS OFICIAIS - GOVERNO



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

PORTARIA Nº 33.690 de 04 de marco de 2022.

"PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4773/2021 PASTA 7623"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

ARTIGO 1°)

Prorrogar de acordo com artigo 179, parágrafo único, da Lei Municipal nº 152, de 04 de março de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jandira) o prazo por 60(sessenta) dias a portaria 33.553, 08 de junho de 2021, excepcionalmente, em virtude de que a Comissão designada não labora exclusivamente para elucidação do processo em questão, considerando ainda a complexidade do caso e dos inúmeros requerimentos protocolizados pela sindicada os quais tem sido devidamente respondidos, além da suspensão de prazo ocasionado pelo incidente processual.

ARTIGO 2°) Esta portaria entra em vigor na data supra.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Jandira, 04 de março de 2022.

HENRI HAJIME SATO Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

WALTER EDUARDO MARTINS Secretário Municipal de Governo- interino

1



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

PORTARIA Nº 33.692 de 04 de março de 2022.

"PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.007/20- PASTA 7579"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

ARTIGO 1°)

Prorrogar de acordo com artigo 179, parágrafo único, da Lei Municipal nº 152, de 04 de março de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jandira) o prazo por 60(sessenta) dias a portaria 33.413, 28 de dezembro de 2020, excepcionalmente, em virtude de que a Comissão designada não labora exclusivamente para elucidação do processo em questão, considerando ainda a complexidade do caso e dos inúmeros requerimentos protocolizados pela sindicada os quais tem sido devidamente respondidos, além da suspensão de prazo ocasionado pelo incidente processual.

ARTIGO 2°) Esta portaria entra em vigor na data supra.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Jandira, 04 de março de 2022.

HENRI HAJIME SATO Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

WALTER EDUARDO MARTINS Secretário Municipal de Governo- interino



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73 Grande São Paulo

PORTARIA Nº 33.691 de 04 de março de 2022.

"PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.344/2020 PASTA 7526"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

ARTIGO 1°)

Prorrogar de acordo com artigo 179, parágrafo único, da Lei Municipal nº 152, de 04 de março de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jandira) o prazo por 60(sessenta) dias a portaria 33.555, 08 de junho de 2021, excepcionalmente, em virtude de que a Comissão designada não labora exclusivamente para elucidação do processo em questão, considerando ainda a complexidade do caso e dos inúmeros requerimentos protocolizados pela sindicada os quais tem sido devidamente respondidos, além da suspensão de prazo ocasionado pelo incidente processual.

ARTIGO 2°) Esta portaria entra em vigor na data supra.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Jandira, 04 de março de 2022.

FW.

HENRI HAJIME SATO Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

WALTER EDUARDO MARTINS

Secretário Municipal de Governo- interino



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

PORTARIA Nº 33.693 de 04 de março de 2022.

"PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições lhe são conferidas por

RESOLVE

ARTIGO 1°)

4227/21- PASTA 7578'

Prorrogar de acordo com artigo 179, parágrafo único, da Lei Municipal nº 152, de 04 de março de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jandira) o prazo por 60(sessenta) dias a portaria 33.414, 28 de dezembro de 2020, excepcionalmente, em virtude de que a Comissão designada não labora exclusivamente para elucidação do processo em questão, considerando ainda a complexidade do caso e dos inúmeros requerimentos protocolizados pela sindicada os quais tem sido devidamente respondidos, além da suspensão de prazo ocasionado pelo incidente processual.

ARTIGO 2°) Esta portaria entra em vigor na data supra.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Jandira, 04 de março de 2022.

HENRI HAJIME SATO Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal

WALTER EDUARDO MARTINS Secretário Municipal de Governo- interino

4





ATOS OFICIAIS - GOVERNO



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, n° 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ n° 46.522.991/0001-73 Grande São Paulo

> PORTARIA Nº 33.694 de 04 de março de 2022.

"PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4041/21- PASTA 7622"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições lhe são conferidas por lei

RESOLVE

ARTIGO 1°)

Prorrogar de acordo com artigo 179, parágrafo único, da Lei Municipal nº 152, de 04 de março de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jandira) o prazo por 60(sessenta) dias a portaria 33.554, 08 de junho de 2021, excepcionalmente, em virtude de que a Comissão designada não labora exclusivamente para elucidação do processo em questão, considerando ainda a complexidade do caso e dos inúmeros requerimentos protocolizados pela sindicada os quais tem sido devidamente respondidos, além da suspensão de prazo ocasionado pelo incidente processual.

ARTIGO 2°) Esta portaria entra em vigor na data supra.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Jandira, 04 de março de 2022.

HENRI HAJIME SATO

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

WALTER EDUARDO MARTINS Secretário Municipal de Governo- interino

5



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, n° 100 – Jardim São Luiz - CEP $\overline{0}$ 6618-010 - CNPJ n° 46.522.991/0001-73 Grande São Paulo

PORTARIA Nº 33.696 de 04 de março de 2022.

"PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 378/2021- PASTA 7596"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

ARTIGO 1°)

Prorrogar de acordo com artigo 179, parágrafo único, da Lei Municipal nº 152, de 04 de março de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jandira) o prazo por 60(sessenta) dias a portaria 33.511, 19 de abril de 2021, excepcionalmente, em virtude de que a Comissão designada não labora exclusivamente para elucidação do processo em questão, considerando ainda a complexidade do caso e dos inúmeros requerimentos protocolizados pela sindicada os quais tem sido devidamente respondidos, além da suspensão de prazo ocasionado pelo incidente processual.

ARTIGO 2°) Esta portaria entra em vigor na data supra.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Jandira, 04 de março de 2022.

HENRI HAJIME SATO Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

WALTER EDUARDO MARTINS Secretário Municipal de Governo- interino



Prefeitura do Município de Jandira

^

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73 Grande São Paulo

PORTARIA Nº 33.695 de 04 de março de 2022.

"PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3766/21- PASTA 7597"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições lhe são conferidas por

RESOLVE

ARTIGO 1°)

Prorrogar de acordo com artigo 179, parágrafo único, da Lei Municipal nº 152, de 04 de março de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jandira) o prazo por 60(sessenta) dias a portaria 33.512, 19 de abril de 2021, excepcionalmente, em virtude de que a Comissão designada não labora exclusivamente para elucidação do processo em questão, considerando ainda a complexidade do caso e dos inúmeros requerimentos protocolizados pela sindicada os quais tem sido devidamente respondidos, além da suspensão de prazo ocasionado pelo incidente processual.

ARTIGO 2°) Esta portaria entra em vigor na data supra.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Jandira, 04 de março de 2022.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

WALTER ÉDUARDO MARTINS Secretário Municipal de Governo- interino 0.0

Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

PORTARIA Nº 33.697 de 04 de março de 2022.

"PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 9054/2020 PASTA 7581"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

ARTIGO 1°)

Prorrogar de acordo com artigo 179, parágrafo único, da Lei Municipal nº 152, de 04 de março de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Municipio de Jandira) o prazo por 60(sessenta) dias a portaria 33.470, 11 de fevereiro de 2021, excepcionalmente, em virtude de que a Comissão designada não labora exclusivamente para elucidação do processo em questão, considerando ainda a complexidade do caso e dos inúmeros requerimentos protocolizados pela sindicada os quais tem sido devidamente respondidos, além da suspensão de prazo ocasionado pelo incidente processual.

ARTIGO 2°) Esta portaria entra em vigor na data supra.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Jandira, 04 de março de 2022.

> HENRI HAJIME SATO Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

WALTER EDUARDO MARTINS Secretário Municipal de Governo- interino

8





ATOS OFICIAIS - CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO COMUNICADO № 01/SMCT, 09 DE MARÇO 2022

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jandira, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, de acordo com a Lei nº 2241/2019 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, e seguindo as regras do Edital de Chamamento Público 03/2021/SMCT Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira - Edição 2022, referente os *itens 6.8 - Não poderão inscrever-se como proponentes, bem como participar* de ficha técnica e/ou ficha artística de Projetos Culturais relativos a este EDITAL, I - Quem estiver em mora, inclusive com relação à prestação de contas de projeto fomentado pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Jandira; 10.21 - A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição (...) - 10.22 - A inscrição implica na aceitação integral pelo proponente, dos termos deste Edital - considerando os itens supracitados neste comunicado, informamos e solicitamos aos proponentes dos projetos culturais relacionados abaixo, que regularize a sua situação junto a Prefeitura de Jandira, na Secretaria Municipal da Receita, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo 10, 11 e 14 de março, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h30, na rua Manoel Alves Garcia, 100 - Jd. São Luiz - Jandira - SP.

Relação dos projetos culturais:

Dançando de Corpo e Alma, Semana de 22 e os 200 Anos de Luta Pela Independência, Grupo Boi de Reis Estrela de Jandira, Viola e Suas Tradição ao Gosto Favo de Mel, Mãe Natureza "O Musical", Revista Literária De-li-rium, Jandira Fazendo Arte, Lar Que Educa Educação no Trânsito, 3° Feira do Livro Dia da Leitura, Arte Inclusiva.

Jandira, 09 de março de 2022

Eduardo Segantine de Souza Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Rua Rubens Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - Tel.: (11) 4789-1463 - Email: cultura@jandira.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO RESOLUÇÃO № 002/SMCT, 08 DE MARÇO 2022

"Homologa e divulga a prorrogação dos prazos para os resultados finais de classificação e recursos dos projetos inscritos no Edital 03/2021/SMCT - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira - Edição 2022"

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jandira, no uso de suas atribuições legais, Homologa e Divulga a prorrogação dos prazos para os resultados finais de classificação e recursos dos projetos inscritos no Edital 03/2021/SMCT Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira - Edição 2022:

CONSIDERANDO a Lei nº 2241/2019, 07 de fevereiro de 2019 - Fundo Municipal de Incentivo à

CONSIDERANDO o Edital 03/2021/SMCT, de 27 de dezembro de 2021 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura para o Município de Jandira - Edição 2022 - Ref. Republicação e Retificações;

RESOLVE

Art. 1° Prorrogar o cronograma de prazos dos resultados finais de classificação e recursos dos projetos inscritos no Edital 03/2021/SMCT - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira:

Divulgação do Resultado Final	Data: 28/03/2022
Prazo de recursos - Resultado Final	Data: 29/03 a 04/04/2022

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jandira, 08 de março de 2022

Eduardo Segantine de Souza Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Rua Rubens Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - Tel.: (11) 4789-1463 - Email: cultura@jandira.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO RESOLUÇÃO № 001/SMCT, 07 DE MARÇO 2022

"Homologa e divulga a relação dos pareceristas habilitados que comporão o cadastro do Banco de Pareceristas para Análise Técnica de Projetos Culturais da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, avaliados pela Comissão de Credenciamento de Pareceristas"

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jandira, no uso de suas atribuições legais, homologa e divulga a relação dos pareceristas habilitados que comporão o cadastro do Banco de Pareceristas para Análise Técnica de Projetos Culturais, da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira:

CONSIDERANDO o Edital 01/2022/SMCT, de 16 de fevereiro de 2022 - Credenciamento de Pareceristas para Análise Técnica de Projetos Culturais, em mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e atividades artísticas promovidas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira para o ano de 2022;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Comissão de Credenciamento de Pareceristas da Cultura de Jandira, realizada no dia 07 de março de 2022;

CONSIDERANDO as regras previstas nos itens 4.5, 4.6, 4.7, 5.1, 7.1, 8.1, 8.2 e 11.10 do Edital 01/2022/SMCT, Credenciamento de Pareceristas para Análise Técnica de Projetos Culturais, os recursos sobre o resultado da fase de habilitação, poderão ser enviados para o e-mail: cultura@jandira.sp.gov.br ou presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo, na rua Rubens Lopes da Silva №400, centro, Jandira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos habilitados;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Credenciamento de Pareceristas da Cultura de Jandira, formada por representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira e Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, referente os segmentos artísticos nas seguintes áreas: Artes Visuais, Literatura, Música, Audiovisual, Artes Cênicas, Artesanato, Cultura Popular, Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural;

RESOLV

Art. 1° Homologa e divulga a relação do Banco de Pareceristas para Análise Técnica de Projetos Culturais da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira:

ARTES VISUAIS: Janaina Chavier, Jennifer Glass, Magali Lopes Medina, Márcia Ribeiro Landsmann, Téo Senna Ramalho da Silva, Marcelo Juchem, Marco Antonio Fontes de Sá, Carmem Lúcia de Lazari, Lígia Maria do Nascimento, Renata Bento dos Santos, Euler Paixão Alves Peixoto, Thais dos Anjos Teotonio, Wayner Tristao Gonçalves, Josivaldo Araujo de Sousa, Tamires Nascimento da Silva, Patrícia Marchesoni Quilici, Bartira Martiae Silva

LITERATURA: Diana Hollanda, Alexandre Moraes Paulino, Daniel Caldeira de Melo, Bruno Rafael de Albuquerque Gaudencio, Katia Celina Ramalho Rocha, Darnes da Silva Porto, Joanita Baú de Oliveira, Otávia Feio Castro, Ravel Andrade de Sousa, Paula Gotelip de Souza Corrêa, Estrela Ruiz Leminski,

Página 1,

Rua Rubens Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - Tel.: (11) 4789-1463 - Email: cultura@jandira.sp.gov.br



MÚSICA: Melissa Teixeira Ornelas, Jonara Salete Fabiane, Silvana Rita Barbara, Guilherme Laureano Coelho de Moura, Lais Terçariol Vitral, Maruça Rodrígues de Lima, Jonaedson Bandeira Amaro, Ana Silveira Martins, Samuel Acrízio Alcântara Batista, Marcelo do Rosário Carneiro, Marta Cesar, Marcus Vinicius dos Santos, Daniela Correa Braga, Adriana Belic Cherubina, Rodrígo Guillermo Olivárez Olivares, Letícia Martins Dias, Guilherme Augusto de Ávila, Téo Massignan Ruiz, Daniel Bender Ludwig, Wesley Simão Bezerra,

AUDIOVISUAL: Pollyanna Wanderley do Rego Barros Melo, Anamaria Muhlenberg da Silva, Veronica Guimarães Brandao da Silva, Monica Christine Hubert Zafita, Wilson Roque Basso, Gerusa Rosa Oliva, Anna Carolina Faria Lírio, Eduardo de Souza de Oliveira, Carla Copello, Simone Veloso de Figueiredo Soares, Augusto Zeiser, Alana Teixeira Menk, Carolina Marques Henriques Ficheira, Maria Aparecida de Paiva da Cruz, Jarmeson de Lima Nascimento.

ARTES CÉNICAS: Roberto Jeronimo da Silva, Tiziane Assunção Virgilio, Dionatan Daniel da Rosa, Eder Sumariva Rodrigues, Carlos Barros Sugawara, Luiz Carlos Checchia, Elaine Cristina Machado Lacerda Pereira, Thayse Lucas Guedes de Souza, Ana Caroline do Espirito Santo Chaves, José Eduardo das Neves, Eliane Cristina Sombrio, Carlos augusto Manrubia de Almeida Braga, Davi Carlos Tamarindo Lima, Luis Eduardo Santos de Oliveira Ramos, Cibele Ribeiro da Silva, Alvaro Ribeiro Assad, Marcio Renato Mendes, Luana Eva Belfi Stein, Amilton Monteiro de Oliveira Filho, Gisele Christiane da Silva, Afonso Nilson Barbosa de Souza, Rochane de Oliveira, Roger Ferreira Xavier, Eder Antônio de Souza Arantes, Alberto Magno Santos,

ARTESANATO: Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior, Antonieta Jorge Dertkigil, Rebecca Lúcia

CULTURA POPULAR: Karla Danielle Santos de Oliveira, Daniela Peixoto de Barros, Mariela Felisbino da Silveira, Messias Freitas, Giordanna Laura da Silva Santos, Marcos Roberto Pisarski Junior, Gislaine Aparecida Narciso Pacheco, Valmiro Soares Gomes, Luciano Scuissatto da Cruz,

PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL: Lucas Ferreira Vasconcellos, Gabriela Cristina dos Santos, Agacir Eleutério, Elinildo Marinho de Lima, Mariana Sacon Frederico, Alberto Capucci Filho, Matheus Cruz, Ana Paula Sbrissa, Adson Rodrigo Silva Pinheiro, Andre Vieira de Freitas Araujo, Raniele Duarte da Silva, Jacira Silva de França,

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jandira, 07 de março de 2022

Eduardo Segantine de Souza Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Página 2/2

Rua Rubens Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - Tel.: (11) 4789-1463 - Email: cultura@jandira.sp.gov.br



NÃO DEIXE AGUA PARADA #TODOSCONTRAOMOSQUITO

pneus, baldes, garrafas, latas, bacias, vasos de planta, retirando entulhos, cobrindo calhas e tanques, tudo que pode se tornar criadouro do mosquito da dengue. Não deixe água parada.

Vire a chave. Abra a porta da sua casa.

Receba bem o agente de saúde e

combata a dengue, zika e chikungunya.

Em Jandira, está todo mundo virando

AAAIAES BOHIEME BINGNE A 491700